Lei Nº 0039/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil, objetivando a delegação ao Estado de encargos de regulamentação e fiscalização do trânsito nas vias públicas do município, nos termos da cópia anexa que faz parte desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 11 de junho de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 11 de junho de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças